



Lido em

18 JUN. 2024

*[Handwritten signature]*

**EMENDA Nº 012/2024**

**Protocolo: 64/2024**

**Autoria:** Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em *[Handwritten]* discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA

de 18 JUN. 2024

*[Handwritten signature]*  
Mesa Diretora

SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2024 (PROGRAMA "VISÃO NOTA 10", QUE DETERMINA A NECESSIDADE DE REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA).

**Art. 1º** Fica substituído o disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 025/2024, de nossa autoria, passando a vigorarem conforme adiante formalizados:

Art. 1º - **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o** Programa "Visão Nota 10" com o propósito de facilitar exames oftalmológicos para os alunos das escolas públicas no Ensino Fundamental do município de ALTA FLORESTA.

Art. 2º - **Fica estabelecido** que os alunos identificados com algum distúrbio visual serão encaminhados para avaliação oftalmológica mais especializada nas unidades de saúde do município de ALTA FLORESTA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - **Fica determinado** que, para a execução do Programa, o Poder Executivo, em colaboração com a Assistência Social, poderá estabelecer convênios ou parcerias com empresas locais, assim como entidades ou organizações da sociedade civil envolvidas em atividades relacionadas à educação.

Art. 4º - **Fica estabelecido** que os alunos que necessitarem de tratamento ou óculos para corrigir seu grau terão acesso gratuito a esses recursos.

Art. 5º - **Fica determinado** que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas se necessário.



Lido em

18 JUN. 2024

Sp. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em un discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA 18 JUN. 2024

20<sup>h</sup> de

*[Signature]*  
Vice-Diretor

**Art. 2º** Em face a substituição de que trata a presente emenda, a Súmula do Projeto de Lei nº 025/2024, de nossa autoria, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "VISÃO NOTA 10", QUE DETERMINA A NECESSIDADE DE REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA”.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Substitutiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

Emenda substitutiva visa retirar uma parte existente na proposição e acrescentar outra em seu lugar, portanto, substitui parte de uma proposição pela parte apresentada.

Busca-se pela presente emenda substitutiva suprimir a imposição contida na proposta e **transformá-la em uma legislação meramente autorizativa, porém atribuindo ao ente executivo a possibilidade da atuação, execução e realização daquilo inicialmente previsto, conforme orientação do órgão jurídico desta Casa, outrossim, possibilitar o prosseguimento da tramitação do processo, se rejeitado, o parecer contrário, exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, objeto dos trabalhos da 18ª Sessão Ordinária.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprove a presente Emenda, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Sala das Sessões  
Alta Floresta – MT, em 04 de junho de 2024.

*[Signature]*  
Vereador **Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.**